



Escola Profissional de Nordeste

Contribuinte n.º 512047375



União Europeia
Fundo Social Europeu
PRODESA

Ex.ma Senhora

Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
N.º 1262

Data
03/01/2006

Proc.

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "REGIME JURÍDICO DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA"

Na sequência do ofício de V. Ex.^a n.º 6600, junto enviamos o parecer elaborado por esta Escola Profissional.

No que concerne à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/2005 – Regime Jurídico da Inovação Pedagógica, convém levar em consideração o seguinte:

- a) A criação de cursos e estruturas curriculares experimentais nos ensino básico e secundário, incluindo as vertentes de carácter tecnológico e profissional devem ser ponderadas, tendo em conta alguns pontos determinantes:
1. Escutar os parceiros da mesma área de intervenção, quanto à abertura destas novas estruturas ou cursos, evitando assim a repetição de cursos ou cursos da mesma área de formação, num contexto geográfico restrito;
 2. O mesmo tipo de exigências que são apresentadas em termos pedagógicos e técnicos, para a abertura de um curso profissional, deve ser utilizada com as escolas piloto ou nas escolas do ensino básico e secundário regular;

Estrada Regional • S. Pedro de Nordestinho • 9630-250 Nordeste • Telefone: 296480030 • Fax: 296480039



Escola Profissional de Nordeste

Contribuinte n.º 512047375

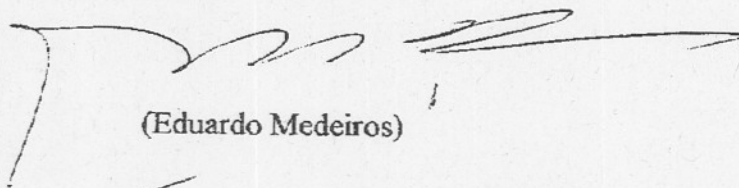


União Europeia
Fundo Social Europeu
PRODESA

3. Evitar a concorrência directa na oferta formativa, entre estabelecimentos de cuja proximidade geográfica ponha em risco a viabilidade da abertura dos novos cursos, devido à inexistência de um número mínimo exequível de candidatos.
- b) O nosso parecer é favorável, contudo, levando em consideração as condicionantes acima citadas.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR DA ESCOLA



(Eduardo Medeiros)

PC/

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0019	Proc. Nº 102
Data: 06/07/04	